

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 1129/2009, de 1 de outubro, retificada pela declaração de retificação n.º 82/2009, de 22 de outubro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do INOVA — Instituto Tecnológico de Inovação dos Açores, para a execução das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica;

b) A referida empresa colocará a respetiva marca própria, anexa ao presente Despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a empresa enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

f) O presente despacho produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República* e é válido até 31 de dezembro de 2018.

12 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



309702686

AMBIENTE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9418/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 e 5 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu gabinete a mestre Joana Catarina Neto dos Anjos, com efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

14 de julho de 2016. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Joana Catarina Neto dos Anjos.
Nascida a 29 de janeiro de 1991.

2 — Habilitações académicas:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra com a qualificação de 17 valores (2009-2013).

Pós-Graduada em Regulação Pública e Concorrência (2014).

Mestre em Ciências Jurídico-Políticas com menção em Direito Administrativo na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra com a qualificação de 18 valores (2013-2015).

3 — Experiência profissional:

Investigadora do CEDIPRE — Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (desde 2014).

Membro do Grupo de Contratação Pública do CEDIPRE (desde 2014).

Coordenadora da *newsletter* do CEDIPRE (desde 2015).

Advogada-Estagiária (2016).

Com artigos científicos publicados, designadamente, na Revista do Centro de Estudos do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente (CEDOUA), nos Cadernos de Justiça Tributários (CJT), no CEDIPRE Online, na obra internacional Seguridad Ambiental y Cooperación Transfronteriza IV Encuentro Luso-Español de Profesores de Derecho Internacional Público y Relaciones Internacionales, e na Revista de Contratos Públicos (RCP).

4 — Prémios e distinções:

Prémio da Fundação Francisco Salgado Zenha (2015).

Bolsa da Sociedade Riquito Advogados (2014).

Prémio Escolar Doutor Beleza dos Santos (2012 e 2013).

Prémio Escolar Wolters Kluwer Portugal (2013).

Prémio dos 3 % dos melhores alunos da Universidade de Coimbra (2010, 2011 e 2012).

209737735

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9151/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Maria da Piedade Nunes Fonseca concluiu com sucesso o período experimental de função, na carreira de assistente técnico, tendo obtido no seu termo, a avaliação final de 15,33 valores, homologada por meu despacho de 12 de julho de 2016.

15 de julho de 2016. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

209738431

Aviso n.º 9152/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Paula Cristina Mateus Azevedo concluiu com sucesso o período experimental de função, na carreira técnica superior, tendo obtido no seu termo, a avaliação final de 16,8 valores, homologada por meu despacho de 12 de julho de 2016.

15 de julho de 2016. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

209738286

Aviso n.º 9153/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Ana Paula Moura Marques Ferreira concluiu com sucesso o período experimental de função, na carreira de assistente técnico, tendo obtido no seu termo, a avaliação final de 15,2 valores, homologada por meu despacho de 12 de julho de 2016.

15 de julho de 2016. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

209738383

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação

Despacho n.º 9419/2016

A Portaria n.º 178/2007, de 9 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 1004/2010, de 1 de outubro, e 96/2011, de 8 de março, criou o qua-

dro normativo que regula o modo como as organizações de produtores pecuários (OPP) participam na realização das ações previstas no Plano Nacional de Saúde Animal e que se consubstancia, designadamente, na execução dos programas sanitários aprovados pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que é a Autoridade Sanitária Veterinária Nacional.

Assim, mediante a celebração de protocolos entre a Autoridade Sanitária Veterinária Nacional e as OPP, estas tornam-se responsáveis pela execução dos programas sanitários aprovados pela DGAV, conforme resulta das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 12.º, ambos da Portaria n.º 178/2007, de 9 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 1004/2010, de 1 de outubro, e 96/2011, de 8 de março.

Em contrapartida, pela execução das ações inerentes ao programa sanitário, o n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma prevê que seja atribuída uma subvenção anual a cada OPP reconhecida.

O valor daquela subvenção, em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n.º 178/2007, de 9 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 1004/2010, de 1 de outubro, e 96/2011, de 8 de março, deve ser calculado através de um sistema de modulação dos animais elegíveis financeiramente por exploração e por ano, com valores diferenciados em função de escalões predefinidos de efetivos, de acordo com uma tabela nacional.

Os valores da tabela de modulação em questão, bem como o montante total a atribuir para a subvenção das OPP, devem ser fixados anualmente por despacho do ministro responsável pela área da agricultura, conforme se encontra previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 178/2007, de 9 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 1004/2010, de 1 de outubro, e 96/2011, de 8 de março.

Importa, por isso, fixar, agora, o montante da subvenção a atribuir às referidas organizações pela realização dos programas sanitários aprovados em 2016.

Na tabela nacional de apoios a praticar, importa ainda manter a promoção da vacinação dos bovinos e dos pequenos ruminantes contra a brucelose, de modo a reforçar as medidas de combate à referida doença.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 178/2007, de 9 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 1004/2010, de 1 de outubro, e 96/2011, de 8 de março, e de acordo com as competências que me estão delegadas nos termos da subalínea i) da alínea a) do n.º 3 do despacho n.º 2243/2016, de 1 de fevereiro, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2016, determino o seguinte:

1 — A subvenção a atribuir por bovino, ovino ou caprino é calculada tendo em consideração o número de animais elegíveis por exploração, sujeitos à totalidade dos controlos sanitários previstos para o ano de 2016, de acordo com as tabelas n.ºs 1 e 2 do anexo I do presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — Para os animais, a que se refere o número anterior, que forem vacinados contra a brucelose, qualquer que seja a espécie, deve ser acrescido o montante das tabelas n.ºs 3 e 4 do anexo II do presente despacho e do qual faz parte integrante.

3 — O pagamento da subvenção a que se refere o presente despacho fica condicionado às disponibilidades financeiras decorrentes da execução orçamental anual durante o ano de 2016.

15 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luis Medeiros Vieira*.

ANEXO I

TABELA N.º 1

Modulação da subvenção de bovinos

Escalão	Início	Fim	Subvenção (euros)
A	1	5	6,01
B	6	15	4,32
C	16	60	2,76
D	61	200	0,79
E	≥ 201		0,50

TABELA N.º 2

Modulação da subvenção de ovinos e de caprinos

Escalão	Início	Fim	Subvenção (euros)
A	1	15	1,20
B	16	50	0,87
C	51	100	0,55
D	101	300	0,16
E	≥ 301		0,10

ANEXO II

TABELA N.º 3

Vacinação contra brucelose bovina

Escalão	Início	Fim	Subvenção (euros)
A	1	5	1,50
B	6	15	1,08
C	16	60	0,69
D	61	200	0,20
E	≥ 201		0,13

TABELA N.º 4

Vacinação contra brucelose de ovinos e de caprinos

Escalão	Início	Fim	Subvenção (euros)
A	1	15	1,50
B	16	50	1,08
C	51	100	0,69
D	101	300	0,20
E	≥ 301		0,13

209738772

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 9420/2016

O licenciado Henrique Manuel Rita Santos completa, em 29 de junho de 2016, as funções em regime de gestão corrente no cargo de Diretor de Serviços de Desenvolvimento Rural, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau;

Considerando que se encontra em curso o procedimento concursal, tendente à designação de novo titular, no referido cargo;

Considerando a necessidade de assegurar o exercício das atribuições e competências da Direção de Serviços de Desenvolvimento Rural, designadamente no âmbito da execução do PDR 2020;

Considerando que o trabalhador, Henrique Manuel Rita dos Santos, possui mais de 6 anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de Diretor de Serviços de Desenvolvimento Rural;

Considerando ainda que possui a licenciatura em Engenharia Zootécnica, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante:

Designo em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços de Desenvolvimento Rural — o licenciado, Henrique Manuel Rita dos Santos, nos termos dos artigos 27.º, 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2014, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 128/2015 de 03 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 4 do artigo 1.º e artigo 9.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro.